



PERALM

PEREIRA, ALMEIDA - SROC, LDA.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

CÓDIGO DE CONDUTA

PEREIRA, ALMEIDA - SROC, LDA.

REVISÃO LEGAL DE CONTAS

AUDITORIA

OUTROS SERVIÇOS - ROC

CONSULTORIA

PEREIRA, ALMEIDA - SROC, LDA.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Rua Carlos Nóbrega e Sousa, N.º 8
3800-100 Aveiro
Portugal

Registo OROC n.º 354
Registo CMVM n.º 20220040
NIPC/Matrícula: 516 992 686
Capital Social: 5.000 Euros

T. +351 234 025 052
geral@peralm.com
www.peralm.com



PERALM

PEREIRA, ALMEIDA - SROC, LDA.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

ÍNDICE

A. Introdução	2
1. Mensagem	2
2. O nosso código.....	2
3. A nossa visão e missão	3
B. Princípios Globais de Conduta Profissional	3
C. Ética	6
1. Comportamento profissional.....	6
i. Interação com os membros da equipa.....	6
ii. Interação com clientes, fornecedores, e outras entidades externas	8
iii. Prevenção da corrupção e infrações conexas	9
2. A responsabilidade dos sócios	9
3. A responsabilidade de cada um	10
4. Canais de comunicação.....	10

A. Introdução

Nos termos do artigo 3.º, alínea f), do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março, a PEREIRA, ALMEIDA - SROC, LDA. (doravante designada por PERALM ou Entidade) expõe o presente Código de Conduta com vista a dar conhecimento e a regular as suas práticas profissionais.

1. Mensagem

Conferimos Credibilidade

Partilhamos conhecimento

A credibilidade é fundamental na nossa organização e resulta da integridade em que se baseia toda a nossa conduta.

Este documento define o padrão de comportamento ético que colaboradores e sócios da PERALM devem respeitar. Estes princípios éticos baseiam-se em valores comuns que fomentam comportamentos que garantem a integridade e a reputação da PERALM enquanto organização credível.

O nosso compromisso é pautar a nossa atuação com ética e integridade. Num mundo em constante mudança, é fundamental mantermos o foco em viver de acordo com os princípios e valores que orientam as nossas ações enquanto indivíduos e profissionais.

A PERALM pretende ir ao encontro das expectativas dos clientes, quer pela qualidade dos serviços prestados, quer pela forma como colaboradores e sócios se relacionam com estes. A confiança, base da relação com os nossos clientes, surge da combinação entre competência técnica e comportamento ético.

2. O nosso código

Este código deverá servir como fonte de orientação, auxiliando os sócios e colaboradores da PERALM a escolher, a cada momento, a opção mais ética, fundamentada numa cultura de responsabilidade.

O presente Código de Conduta reflete a nossa convicção de que na PERALM a ética e a integridade são essenciais para a construção e sustentação de uma cultura ética e credível.

Através deste documento a PERALM define padrões de comportamento que visam reforçar e preservar a confiança do público com que se relaciona, incluindo clientes, fornecedores, entidades reguladoras e a sociedade em geral.

Apesar de definir os padrões de comportamento que os colaboradores e sócios da PERALM deverão adotar, este Código de Conduta poderá não ser suficiente para se concluir quanto à forma de atuação

perante um caso específico. A responsabilidade, o conhecimento, o bom senso e a consciência ética de cada indivíduo é fundamental para ultrapassar eventuais questões éticas que possam surgir, devendo, para isso, cada um, procurar orientação nos restantes membros da equipa, nomeadamente, nos sócios da PERALM.

3. A nossa visão e missão

Procuramos conferir credibilidade e partilhar conhecimento, com energia e entusiasmo, preservando a reputação dos nossos clientes e contribuindo para o seu fortalecimento, com total empenho na defesa do prestígio da nossa profissão.

A PERALM tem como missão:

- Certificar a credibilidade dos nossos clientes, em defesa do interesse público dos seus *stakeholders* e como forma de preservar a nossa reputação;
- Construir relacionamentos profissionais duradouros, baseados no cumprimento dos princípios e deveres da nossa profissão;
- Partilhar com os nossos clientes o conhecimento e a experiência acumulada, apostando na inovação e aprendizagem contínua;
- Colocar a nossa energia e entusiasmo e as nossas competências e criatividade em tudo o que fazemos, procurando sempre exceder as expectativas.

B. Princípios Globais de Conduta Profissional

Os Princípios Globais de Conduta Profissional são as diretrizes fundamentais que orientam o comportamento ético e responsável dos sócios e colaboradores da PERALM. Eles servem como um conjunto de valores e normas que orientam a tomada de decisões, promovendo a integridade, a transparência, o respeito pelas leis e regulamentos, além de garantir a responsabilidade profissional. Ao seguir estes princípios, a PERALM contribui para um ambiente de confiança eticamente sustentável:

✓ INTEGRIDADE

Pretendemos agir com honestidade e justiça nas nossas palavras e ações. Pautamo-nos pela ética e transparência em todas as relações profissionais, assegurando a confiança dos nossos clientes.

✓ QUALIDADE

O nosso propósito consiste em oferecer serviços de qualidade baseados na nossa experiência e conhecimento, de modo que os nossos clientes consigam enfrentar as suas necessidades e resolver os seus problemas.

A PERALM presta um serviço de qualidade, de acordo com as exigências das Normas Internacionais de Auditoria, Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados. Cumprimos com as Normas Internacionais de Gestão de Qualidade (ISQM 1 e 2) e mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais, requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

✓ COMPORTAMENTO PROFISSIONAL

No desempenho das nossas funções cumprimos as normas profissionais, leis e regulamentos aplicáveis e procuramos evitar ações que possam comprometer a nossa credibilidade e a da nossa profissão.

Compreendemos o impacto da nossa atividade na sociedade e o nosso comportamento profissional tem esses interesses em consideração.

✓ INDEPENDÊNCIA

A conduta da PERALM rege-se por um espírito de independência, conforme exigido pelo artigo 71.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, pelo capítulo 4 do Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e pelo *International Code of Ethics for Professional Accountants* (Código IESBA), que se baseia em princípios fundamentais de integridade, objetividade, competência profissional e dever de cuidado, confidencialidade e comportamento profissional. Pela sua importância, as políticas de independência estão detalhadas no Manual de Gestão de Qualidade da firma, sendo obrigatório o seu conhecimento pelos sócios e colaboradores da PERALM.

Para conseguirmos manter a independência e imparcialidade nas funções que exercemos, os colaboradores e sócios da PERALM têm o dever de seguir estas políticas de forma estrita e de identificar antecipadamente qualquer situação que possa resultar num conflito de independência.

Os colaboradores e sócios da PERALM não devem oferecer, aceitar ou solicitar presentes ou cortesias que possam de alguma forma:

- influenciar o relacionamento comercial com o cliente ou criar uma obrigação perante o mesmo;
- violar as leis, normas profissionais e os regulamentos ou o presente Código de Conduta;
- constituir uma forma imprópria de conduzir um negócio ou que possa causar constrangimentos ou impactos negativos para a PERALM; ou
- supor uma perda na capacidade de atuar com objetividade e independência.

Não permitimos que conflitos de interesse interfiram nos nossos juízos profissionais.

✓ **EXCELÊNCIA/COMPETÊNCIA**

Mantemos uma procura constante pela excelência. Com a nossa agilidade e flexibilidade, com inovação e aprendizagem, procuramos acrescentar valor para superar sempre as expectativas dos nossos clientes.

Alinhamos as necessidades dos nossos clientes com as competências dos profissionais que alocamos aos trabalhos e projetos que nos são solicitados.

✓ **RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

Estamos empenhados em adotar práticas responsáveis que tenham em conta o impacto social e ambiental, contribuindo para um desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente.

A responsabilidade social e ambiental na PERALM envolve a adoção de políticas que beneficiem tanto os colaboradores quanto a comunidade, como a criação de programas de inclusão social, o respeito pelos direitos humanos e o apoio a causas sociais. Por outro lado, o compromisso ambiental inclui medidas como a redução da emissão de gases de efeito estufa, a gestão adequada de resíduos, o uso consciente de recursos.

✓ **CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Conforme estabelecido na Política de Privacidade da PERALM, adotamos as medidas necessárias para salvaguardar as informações pessoais e confidenciais que recolhemos no âmbito do nosso trabalho.

A nossa cultura impede o uso de informações confidenciais dos nossos clientes para obter vantagens pessoais ou beneficiar terceiros.

✓ **OBJETIVIDADE**

No decurso da nossa atividade não permitimos que preconceitos, conflitos de interesse, influências inapropriadas ou confiança indevida, comprometam o nosso julgamento e as nossas responsabilidades profissionais, assegurando a objetividade das conclusões e recomendações que emitimos.

✓ **PRÁTICAS DE NEGÓCIO JUSTAS**

Respeitamos todos os operadores do mercado e estamos comprometidos com práticas de negócio justas. Os honorários que praticamos refletem o valor dos serviços prestados ao cliente e das responsabilidades assumidas perante este e todas as entidades oficiais.

C. Ética

Os colaboradores e os sócios da PERALM têm o dever de zelar permanentemente pelo cumprimento do presente Código de Conduta. A PERALM encoraja todas as pessoas e comunicar situações que contrariem este Código. O objetivo é promover o reporte de comportamentos inadequados, de forma a proteger a PERALM e cada um dos seus profissionais, em caso de desvio de conduta, face aos padrões estabelecidos no Código de Conduta, e facilitar a adoção de medidas apropriadas.

A PERALM incentiva todos os colaboradores a propor modificações a este Código de Conduta, caso identifiquem assuntos que devam ser incluídos ou modificados. Estas sugestões são sempre bem-vindas, devendo ser remetidas aos sócios.

1. Comportamento profissional

Independentemente da posição ou função, é esperado que todos os nossos colaboradores atuem com honestidade, integridade e profissionalismo.

Perante uma situação que possa violar o nosso Código de Conduta, a primeira dificuldade poderá ser a de decidir a forma de atuar. Na realidade, em algumas situações poderão não existir respostas prontas que possam ser aplicadas imediatamente para resolver o problema ou definir o melhor caminho a seguir. Nestes casos devemos avaliar:

- as consequências do nosso comportamento para nós próprios, para a PERALM ou para qualquer outra pessoa ou entidades envolvidas;
- se estamos a ser justos e honestos na forma de lidar com a situação;
- se o nosso comportamento, caso seja divulgado, pode causar danos à reputação ou aos interesses da PERALM;
- se existem alternativas à conduta que pretendemos adotar;
- se estamos a cumprir as nossas responsabilidades e a agir de forma profissional, apesar das dificuldades que a nossa conduta nos poderá causar;
- eventuais procedimentos a realizar para mitigar os riscos inerentes à situação.

Os valores que norteiam este Código de Conduta são basilares, devendo estar presentes em toda a nossa atuação, quer seja profissional, quer seja pessoalmente. Não obstante, apresentamos de seguida algumas recomendações de comportamento que consideramos relevantes, divididas em três categorias:

i. Interação com os membros da equipa

As relações entre os colaboradores da PERALM devem basear-se na confiança, na honestidade e no respeito mútuo, incentivando o desenvolvimento de relações baseadas na integridade, ética e responsabilidade.

Não são toleradas quaisquer formas de assédio moral, económico, sexual ou outro, bem como comportamentos intimidativos, hostis ou ofensivos.

Todas as pessoas, nas relações interpessoais, devem atuar de forma colaborante, prestando apoio, partilhando informações e conhecimentos, devendo ainda assegurar que as solicitações formuladas sejam satisfeitas com celeridade e qualidade, e que as informações sejam prestadas de forma rigorosa e completa.

É fundamental que seja assegurada a proteção da informação confidencial que nos é confiada, quer seja a informação pertencente aos nossos clientes, quer seja informação da PERALM, evitando, por exemplo, discutir assuntos de clientes em locais públicos. Mesmo após a cessação das suas funções, os colaboradores continuam sujeitos ao dever de sigilo profissional, especialmente em questões que, devido à sua importância, por decisão interna ou em cumprimento da legislação vigente, não devem ser divulgadas.

Todas as pessoas devem promover uma cultura de confiança entre todos e agir de boa-fé no reporte de situações eticamente reprováveis, violações das políticas internas da PERALM ou incumprimento de leis e regulamentos.

Devemos tratar todas as pessoas com quem nos relacionamos com respeito e exigir que o mesmo comportamento seja praticado por elas. Não devemos aceitar qualquer forma de discriminação, retaliação, assédio moral, psicológico, verbal, físico ou sexual, nem comportamentos ofensivos por parte dos nossos colaboradores, clientes ou de outras entidades que, de alguma forma, se relacionem com a PERALM.

Ao exercer atividades políticas, os colaboradores devem agir de forma a garantir a independência e neutralidade das suas funções laborais dentro da PERALM.

Proporcionamos um ambiente de trabalho produtivo, saudável, agradável, respeitável e seguro para todos os nossos colaboradores, livre de assédio, ajudando a alcançar os nossos objetivos pessoais e profissionais. Desencorajamos comportamentos nocivos, prejudiciais ou agressivos e promovemos a utilização responsável dos recursos e das instalações da PERALM e dos seus clientes.

Os recursos físicos, técnicos e tecnológicos afetos à atividade da PERALM, independentemente da sua natureza, destinam-se a ser utilizados, em exclusivo, à concretização da sua missão e dos seus objetivos. Assim, os colaboradores, no desempenho das suas funções, devem ser responsáveis pelo uso adequado desses recursos, adotando todas as medidas necessárias para a sua preservação, bem como para a racionalização de custos e despesas associadas ao seu funcionamento. Todas as pessoas devem, ainda, observar as normas ambientais existentes e reduzir, tanto quanto possível, eventuais impactos ambientais negativos e eventuais situações de risco para a saúde pública.

ii. Interação com clientes, fornecedores, e outras entidades externas

A PERALM não deve aceitar trabalhos que possam comprometer a sua reputação ou que estejam em desacordo com este Código de Conduta. Avaliamos os nossos potenciais clientes e terceiros com os quais pretendemos trabalhar e não aceitamos trabalhar com entidades cuja integridade e padrões éticos não sejam consentâneos com os nossos valores e com a lei.

Os colaboradores da PERALM estão proibidos de solicitar, receber ou aceitar, para si ou para terceiros, ofertas, favores ou quaisquer outros benefícios que ultrapassem um valor meramente simbólico e que, de alguma forma, estejam relacionados com as suas funções ou responsabilidades.

O valor simbólico deve ser entendido como um pequeno gesto, que não impacte com a independência de quem os recebe, devendo a avaliação ser efetuada com base no bom senso e com a preocupação da interpretação que pode ser feita por um terceiro como sendo tentativa de influenciar decisões.

Devemos demonstrar, no relacionamento com os clientes, disponibilidade, correção e cortesia, assegurando que os pedidos dos mesmos sejam atendidos de forma atempada e com qualidade, fornecendo sempre as informações solicitadas de maneira clara e compreensível.

As relações com fornecedores devem ser desenvolvidas com transparência e no estrito cumprimento das condições acordadas, num ambiente de elevada exigência técnica e ética.

Os colaboradores devem abster-se de fazer uso indevido de qualquer informação a que tenham acesso no âmbito das suas funções, bem como manter reserva e discrição relativamente a factos e informações de que tomem conhecimento nesse âmbito, respeitando as regras de confidencialidade da informação estabelecidas.

Nos contactos com o exterior, os colaboradores não devem solicitar ou receber instruções de qualquer entidade, organização ou pessoa externa à PERALM, a menos que tenham autorização dos seus superiores hierárquicos, devendo sempre informá-los de qualquer tentativa de interferência por parte de terceiros com o intuito de obter benefícios para si ou para outros.

Conforme disposto no Manual de Gestão de Qualidade da firma, todos os colaboradores da PERALM devem estar cientes dos riscos e ameaças à independência ou conflitos de interesses inerentes à sua atividade profissional. Para o efeito, todos os colaboradores e sócios da PERALM subscrevem anualmente as respetivas declarações de independência e de confidencialidade e, em complemento a estas declarações, sempre que ocorre a aceitação de novos clientes, é avaliada a eventual existência de algum indício suscetível de constituir uma ameaça à independência ou conflitos de interesses, relativamente a esses novos clientes.

iii. Prevenção da corrupção e infrações conexas

A PERALM é contra a corrupção e infrações conexas, não oferecendo nem aceitando qualquer tipo de suborno, nem permitindo que terceiros o façam em seu nome. No cumprimento das suas funções, a PERALM tem responsabilidades que derivam, nomeadamente, de legislação sobre o Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo.

Constituem infrações conexas os crimes de recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos na legislação aplicável.

Cumprimos escrupulosamente os requisitos e orientações de conduta definidos nas políticas da PERALM para a prevenção da corrupção e de infrações relacionadas, nomeadamente recusando qualquer vantagem proveniente de métodos inadequados e rejeitando práticas imorais.

Os colaboradores e os sócios da PERALM têm acesso a formação sobre identificação e prevenção de branqueamento de capitais e corrupção, assegurando que os mesmos compreendem as políticas da empresa e as suas responsabilidades relativamente a estas questões. Desta forma, a PERALM tem implementados procedimentos de:

- conhecimento do cliente para verificar a identidade dos clientes e parceiros;
- avaliação dos riscos associados ao branqueamento de capitais e à corrupção nas operações dos clientes;
- identificação de áreas mais suscetíveis a riscos e desenvolvimento de estratégias e procedimentos de auditoria para mitigá-los;
- monitorização de transações de clientes para identificar atividades suspeitas ou irregulares;
- manutenção de registos atualizados sobre os clientes;
- definição de procedimentos com o objetivo de que situações suspeitas sejam reportadas e adequadamente investigadas, cumprindo com todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Nos termos do artigo 190.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, “os revisores oficiais de contas participam ao Ministério Público os factos detetados no exercício das respetivas funções de interesse público que indiciem a prática de crimes”. Neste âmbito, os procedimentos adotados pela PERALM são:

- comunicação imediata da situação ao sócio responsável pelo trabalho;
- análise conjunta dos indícios identificados e da documentação dos factos detetados;
- avaliação da necessidade de consulta de especialistas na matéria;
- preparação e envio da participação ao Ministério Público, se aplicável;
- arquivo dos processos de indícios analisados mas não participados ao Ministério Público, com exposição clara das conclusões que suportaram a decisão de não denúncia.

2. A responsabilidade dos sócios

Os sócios da PERALM são soberanos na resolução de todos os eventuais conflitos ou situações relacionadas com a ética e deverão assumir uma função consultiva na procura de respostas para as dúvidas que possam surgir.

É responsabilidade dos sócios liderar:

- pelo exemplo, através das suas ações e decisões que devem ser íntegras e respeitar os princípios deste Código de Conduta;
- pelo serviço, cumprindo os seus deveres com independência e qualidade;
- com cuidado, sendo justos e atenciosos para com todos os que levantam as suas preocupações de boa-fé.

Os sócios são responsáveis por definir os procedimentos de âmbito disciplinar que ocorram na sequência da investigação de situações de violação das normas deste Código.

3. A responsabilidade de cada um

Os colaboradores da PERALM devem manter-se informados sobre as leis, regulamentos, normas profissionais e políticas internas da Entidade. São ainda deveres de todos os colaboradores:

- não ceder a pressões para agir de forma contrária a este Código de Conduta;
- adequar as ações de âmbito pessoal ou privado com os valores deste Código;
- opor-se a situações inconsistentes com este Código;
- consultar os sócios da PERALM sempre que existirem matérias que o justifiquem.

Na PERALM incentivamos todas as pessoas a consultar os responsáveis da Entidade sempre que considerem que algum comportamento não se adequa aos valores transcritos neste Código de Conduta. Cada profissional tem o direito e o dever de expressar as suas preocupações sempre que sentir que algo contraria os nossos valores e princípios éticos, sem recear qualquer tipo de repreensão.

4. Canais de comunicação

Para reporte de situações em que esteja em causa a ética e a observância da mesma e para dar conhecimento de eventuais violações, deverão ser utilizados os seguintes meios de comunicação:

✓ *Contacto presencial*

Relatar a situação em causa a um membro mais experiente da equipa ou a um dos sócios da PERALM ou a quem tenha uma relação mais empática.

✓ *Contacto por e-mail*

Em alternativa à comunicação presencial, poderá ser enviado e-mail a um membro mais experiente da equipa ou a um dos sócios da PERALM, podendo ainda ser utilizado o endereço específico compliance@peralm.com que é acedido apenas pela Responsável Operacional pelo Sistema de Gestão de Qualidade a quem compete as matérias relativas à ética, incluindo independência, conflitos de interesses e privacidade e confidencialidade.

Sempre que considere relevante, as pessoas contactadas deverão informar os sócios da PERALM sobre o reporte que receberam, descrevendo-o de forma que possam ser tomadas medidas e que a situação seja ultrapassada.

Os reportes devem conter informação detalhada acerca da situação que se pretende relatar (quem, o quê, porquê, onde, quando, como, eventuais testemunhas e documentos de suporte). Os dados são registados numa base de dados para monitorização das ações subsequentes, designadamente:

- Um processo de investigação com o objetivo de recolher provas e verificar a alegada infração, nomeadamente entrevistas com as pessoas envolvidas ou relacionadas com o caso relatado;
- Findo o processo de investigação, os sócios da PERALM reúnem-se para analisar os resultados e decidir as ações a tomar.

Cada indivíduo tem total liberdade de escolha quanto ao canal de comunicação a utilizar, conforme o que considere que lhe seja mais confortável ou acessível.